



PREFEITURA DE
BUIQUE

Nas mãos de quem faz.

PORTARIA Nº 691, de 20 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 37/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Parecer Jurídico Genérico nº 09/2017, exarado pelo Procurador Auxiliar Municipal e Requerimento da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado à LICENÇA PRÊMIO nos termos dos artigos 102, I, 103 e 104, da Lei Municipal nº 241/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME	MAT	CARGO	SEC	TEMPO	PERIODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
JOSELANIA BEZERRA LOPES	0045900	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	03 meses	2008/2018	02/01/2019	31/03/2019

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às anotações de praxe na Ficha Funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2018.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO

PUBLICADO EM
20 / 12 / 2018
J

Memorando Nº 37/2018

Buíque, 14 de dezembro de 2018.

Prezado Secretário,

Conforme disposto na Lei Municipal Nº 241/2009 de 14/12/2009, Art. 96 e 104 do Estatuto dos Servidores do Município de Buíque e de acordo com Requerimento e Protocolos de Nº 00137/2018-085-001764, estamos enviando documentação do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, para que seja emitida a Portaria de concessão de **LICENÇA PRÊMIO:**

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	TEMPO	P. AQUIS.	DATA
JOSELANIA BEZERRA LOPES	0045900	AG.COMUNITÁ RIO DE SAÚDE	SAÚDE	03 (TRÊS) MESES	2008/2018	02/01/2019 A 31/03/2019



Maria das Graças Lopes
Secretária de Administração

Maria das Graças Lopes
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3818883 - Port. Nº 12

Ao Ilmo.Sr.
ROBERTO MODESTO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Governo
Buíque/PE

REQUERIMENTO

Nome JOSERLANIA BEZERRA LOPES		RG 5.668.640	Matricula 4590-0	Lotação SEC. SAÚDE
Trabalho atual PSF CARNEIRO		Data de Admissão 02/05/2008	Portaria 089/2008	Cargo/função AG.COMUNITÁRIO

Vem solicitar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE, representada pela Secretaria de Administração, conceder o que se pede abaixo:

	FÉRIAS – 30 dias	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 96, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque e cons Fed.	
	LICENÇA MATERNIDADE-120 DIAS	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Art. 114- P.U.	
	LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR – Até a conclusão	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 115, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque	
	LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICO-ELETIVA – Do registro até 1º dia útil do pleito	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 217, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque	
X	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(SEIS) meses, (Mínimo de 1, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 104, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(seis) meses, (Mínimo de 1 Mês, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 242/10 de 04.01.2010, Artigo 22, do PCCR do Magistério Público do Município de Buíque,	
	LICENÇA POR DOAÇÃO DE MENOR E INCAPAZ – 120(CENTO E VINTE)DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 122, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 106, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 120, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES – Até 04 anos(Parágrafo Único – (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 118, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	CONCESSÃO DE LIC. P/CASAMENTO, FALECIMENTO DO CÔNJUGUE, PAIS, FILHOS OU IRMÃO. 08 (OITO DIAS)	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 146, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	CONCESSÃO DE LIC. PATERNIDADE 15 (QUINZE) DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 121 do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,	
	LICENÇA P/ ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA	EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 241/2009 DA CAMARA MUL. DE VEREDORES DE BUIQUE.	
Período aquisitivo	Documento(s) anexo(S)	Início	Término
2008/2018		02/02/19	04/03/19
Dia(s) /mês (es) /ano(s) por extenso (03) TRÊS MESES		Atestado anexo	Retorno
		Sim () Não ()	01/04/2019

Obs.: Secretário responsável colocar data do início da Licença no campo acima.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Buíque/PE 04/12/2018

Joserlania Bezerra Lopes

Assinatura

De acordo com o requerido pelo servidor, somos favoráveis.

Buíque/PE, 30/12/18

J. Cordeiro
Ass. Do Secretário/ou Responsável do setor.

Janice Cordeiro Rodrigues Beserra
Secretária Municipal de Saúde

Conforme nossos registros e autorização da chefia no(a) qual o(a) servidor (a) está subordinado (a), somos pelo deferimento.

Buíque/PE 04/12/2018

Ana Paula de A. Tavares
Secretaria de Administração.

Ana Paula de Andrade Tavares
Sec. Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Buíque

REGISTRO DE PROTOCOLO

NÚMERO DE PROTOCOLO
00137/2018-085-001764



00137/2018-085-001764

Título	Assunto	Data do	Interessados
REQUERIMENTO SOLICITANDO LICENÇA PREMIO POR INSALUBRIDADE	SERVIDORA: JOSERLANIA BEZERRA LOPES, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, MATRÍCULA: 4590-0, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INÍCIO: 02/01/2019, TÉRMINO: 31/03/2019.	11/12/2018	Maria das Graças Lopes (166.455.294-49)

Movimentações

Data / Hora	Setor Origem	Setor Destino	Responsável	Histórico / Andamento
11/12/2018 09:38:38	Protocolo Central	Protocolo Central	João Henrique de Lima Almeida	Documento Cadastrado/Protocolizado. Remetido por: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL